



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE ENSINO NO HUCAM  
**INSCRIÇÕES PRORROGADAS ATÉ O DIA**  
**15/04/2015**

O Departamento de Apoio Acadêmico, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES – comunica a abertura de inscrições conforme Resolução nº. 08/2013 – CEPE, visando à seleção de Projetos de Ensino que apoiarão as atividades do Programa Institucional de Apoio a Ações de Ensino no HUCAM – PIAAEH.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIAAEH visa ao desenvolvimento de ações de ensino envolvendo professores e estudantes de graduação, tendo em vista o aprimoramento discente e sua inserção em situações reais de educação em saúde.

O programa tem como proposta a criação de atividades que propiciem a preparação da passagem do estudante para a vida profissional, no que tange aos aspectos educacionais do exercício profissional na área da saúde, especialmente em instituições hospitalares.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1. Período:** 23 de março a 10 de abril.

**2.2. Procedimento:** Protocolizar o projeto e entregá-lo no Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

#### 3.4. Documentos necessários:

1. Formulário de inscrição (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE) Disponível em:  
[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf)
2. Projeto de Ensino que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:  
[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf).
3. Plano de Trabalho com cronograma de execuções (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em:  
[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO**

4. Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado.
5. Comprovante de matrícula do(s) estudante(s) bolsista(s) e cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF e Cartão do Banco e/ou dados bancários.

**3. DO APOIO ADMINISTRATIVO**

- 3.1. O DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, disponibilizará até 10 (dez) bolsas, no valor de R\$ 400,00 cada, por projeto aprovado.
- 3.2. **Vigência:** 01 de maio a 31 de dezembro de 2015.

**4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

- 4.1. Ser professor efetivo da UFES.
- 4.2. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Programa, com a perspectiva de atendimento de até 02 (dois) grupos, de 10 (dez) estudantes cada um.
- 4.3. Selecionar e indicar estudante com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 4.4. Desenvolver atividades diretamente com os estudantes cursistas na proporção de 01 (uma) hora/aula para cada 04 (quatro) previstas para atuação com os estudantes participantes do projeto de ensino.
- 4.5. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos bolsistas, junto ao público atendido.

**5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

- 5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.
- 5.2. Ter concluído, no mínimo, a metade de seu curso de graduação até o início da vigência do projeto e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.
- 5.5. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).
- 5.6. Acompanhar o público alvo nas ações desenvolvidas e outras atividades previstas no plano de trabalho.
- 5.7. Atender e desenvolver atividades, com supervisão do orientador(a), a 01 (um) grupo de até 10 pessoas usuárias do serviço, durante 12 (doze) horas semanais.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO**

- 6.1. A análise das propostas inscritas, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital, será realizada pelo DAA/PROGRAD/UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO**

**6.2.** Na avaliação será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos e serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 70 pontos.

**6.3.** A nota final será composta da somatória das notas obtidas em cada item de avaliação:

- 70 pontos para o Projeto de Ensino;
- 30 pontos para o Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

**6.4.** A avaliação dos Projetos de Ensino será realizada, observando-se os seguintes critérios:

- Estrutura organizacional de apresentação do Projeto;
- Adequação do Projeto aos objetivos propostos pelo Edital;
- Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria da formação dos estudantes, do ensino na UFES e do atendimento do HUCAM.

**6.7.** A avaliação do Plano de Trabalho do(a) Bolsista integrará o Projeto de Ensino e obedecerá aos seguintes critérios:

- Apresentar articulação explícita com o Projeto de Ensino;
- Evidenciar a organização e o acompanhamento do trabalho do(a) bolsista e/ou voluntário a ser realizada pelo professor orientador;
- Propor atividades que possibilitem ao(a) bolsista vivenciar a iniciação à docência.

**6.8.** Poderão ser apresentados projetos de ensino em diferentes áreas, desde que atendam aos objetivos do Programa de propiciar uma melhor inserção do estudante no ambiente da prática profissional e a preparação de sua passagem para a vida profissional.

**6.8.1.** Neste Edital serão aprovados 5 ou mais projetos que poderão ser interdisciplinares e/ou dos seguintes cursos: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Enfermagem, Psicologia, Educação Física, Serviço Social, Medicina, Terapia Ocupacional, Farmácia, Nutrição e Odontologia.

**6.8.1.1.** O DAA/PROGRAD, em acordo com a Pró-reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania – PROAECI – poderá induzir demandas de Projetos de Ensino que atendam prioritariamente a estudantes incluídos em programas de assistência estudantil.

**6.8.** Os **resultados da seleção** serão divulgados no sítio da Pró-Reitoria de Graduação ([www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)), a partir do dia 27 de abril de 2015.

## **7. DA AVALIAÇÃO**

**7.1.** Considerando a finalização do projeto, caberá ao professor encaminhar ao DAA/PROGRAD o relatório final do projeto de ensino, impresso e protocolizado, bem como por e-mail



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO**

([daa.prograd@ufes.br](mailto:daa.prograd@ufes.br)) em até 30 dias, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE.

Disponível em:

[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf).

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

**8.1.** Compete ao orientador encaminhar ao DAA/PROGRAD a solicitação de confecção de certificados, conforme anexo da Resolução 08/2013 – CEPE. Disponível em:

[http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_da\\_resolucao\\_no\\_08.pdf](http://www2.daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/anexo_da_resolucao_no_08.pdf).

**8.2.** Caberá ao DAA/PROGRAD confeccionar os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo DAA/PROGRAD/UFES.

Vitória, 19 de março de 2015.

**Prof. Dr. Itamar Mendes da Silva**  
Diretor do Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD

**Profª. Drª. Maria Auxiliadora Corassa**  
Pró-Reitora de Graduação